



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Itaporanga
Gabinete do Prefeito

APROVADO
Câmara Municipal de Itaporanga
Votação 05 x 03
E sessão do dia 27/06/2023
Presidente

Ofício nº 303/2023

Itaporanga/PB, 26 de maio de 2023.

Ilmo. Senhor
ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores de Itaporanga
Itaporanga — Paraíba

Senhora Presidente,

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI nº 08/2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar detectores de metais nas escolas particulares e públicas municipais de Itaporanga.

Na análise do Projeto de Lei nº 08/2023, em que pese se perceba, mais uma vez, a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que derivou de iniciativa parlamentar, ao imiscuir-se na organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública municipal, gerando, ainda, despesas ao Poder Executivo, violando o princípio constitucional da separação dos poderes.

Em sendo assim, o Poder Legislativo, por iniciativa de parlamentar, ao atribuir competências aos órgãos da administração pública, criando dessa forma a necessidade de reestruturação de serviços, e também de pessoal, bem como gerando despesas, opõe óbice à organização administrativa dos órgãos da administração pública municipal, uma vez que desconsiderou o disposto no art. 44 e incisos da Lei Orgânica do Município (em simetria com o ad. 61, §1º, II, "b" da Constituição Federal).

Hely Lopes Meirelles, com propriedade, afirma (1996, p. 430):

(...) Leis de iniciativa da Câmara, ou, mais propriamente, de seus vereadores, são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa

Recebido em
26/05/23 11:35